



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal da Receita**

**Portaria SMR nº 003, de 11 de fevereiro de 2009**

**INSTITUI O RTM – REGISTRO TEMPORÁRIO  
MOBILIÁRIO NA ROTINA DE PROCEDIMENTOS  
DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, II, “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e

**CONSIDERANDO:**

a) a necessidade dos empreendedores recolherem taxas para realização de vistorias diversas, necessárias ao licenciamento para localização de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços ;

b) que tais recolhimentos devem ser inequivocamente vinculados ao interessado, mesmo enquanto esse não tenha obtido o registro definitivo no Cadastro Municipal de Contribuintes;

c) a necessidade de evitar que tal identificador cadastral para uso exclusivo da Receita Municipal seja confundido com Alvará de Licença para Localização, que é emitido somente pela SUSP:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica estabelecido, a partir do exercício de 2009, o Registro Temporário de Cadastro Mobiliário - RTM, com a finalidade de permitir ao interessado em constituir empreendimento comercial ou prestador de serviços o recolhimento de taxas de licença e vistoria necessárias ao licenciamento.

**Art. 2º** O RTM obedecerá o Modelo constante do Anexo I à presente Portaria.

**Art. 3º.** Somente após o cumprimento de todas as exigências legais e da emissão do definitivo Alvará de Licença para Localização, pela SUSP, é que o RTM poderá ser convertido em Cadastro Municipal de Contribuintes.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal da Receita**

---

**Art. 4º.** Como salienta o texto do RTM, o referido documento não autoriza o exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviços, ficando o infrator sujeito à aplicação das penalidades e demais cominações previstas em Lei, pela Fiscalização Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

**Florianópolis, 11 de fevereiro de 2009.**



**LUIZ CARLOS SILVA**  
Secretário Municipal da Receita